



MARCELO CAMARGO — AGÊNCIA BRASIL

COMENTÁRIO:

o significado da Nova Lei de Migração 13.445/17 no contexto histórico da mobilidade humana no Brasil

GISELA P. ZAPATA*

DIMITRI FAZITO**

RESUMO Neste comentário sobre a nova Lei de Migração, procuramos contextualizar tanto as trajetórias dos deslocamentos humanos no tempo e no espaço da sociedade brasileira, quanto as suas correspondências no plano das instituições públicas que tornam as migrações objeto de controle, planejamento e política. Para isso, recuperamos os mecanismos sócio-demográficos, econômicos, jurídicos e políticos que atravessam a história brasileira quanto ao tratamento da mobilidade populacional e desenvolvemos uma análise da Lei em termos de sua expansão, inovação e alcance. Buscamos avaliar em que medida a Nova Lei pode se concretizar como um modelo de vanguarda na gestão migratória, tendo, ao mesmo tempo, de solucionar entraves internos históricos que colocam em rota de colisão atores sociais que necessitam atuar cooperativamente.

PALAVRAS-CHAVE Migração. Lei. Brasil.

COMMENT:

the meaning of the new migration law 13.445/17 in the historical context of human mobility in Brazil

ABSTRACT In this comment on the new Migration Act, the article seeks to contextualize in time and space, not only the trajectory of human mobility in the Brazilian society, but also its connection to the public institutions that turn migration into the subject of control, planning and politics. To this end, the text retrieves the socio-demographic, economic, legal and political mechanisms that shape the history of Brazil in terms of its treatment of population mobility, and develops an analysis of the Act in terms of its preparation, innovation and reach. The article presents an evaluation of the extent to which the new Act can become a flagship model in the management of migration, while at the same time it must solve historical internal obstacles that put in collision course social actors who need to act cooperatively.

KEYWORDS Migration. Law. Brazil.

* PhD. Professora Adjunta, Departamento de Demografia/CEDEPLAR, UFMG. E-mail: gpzapata@cedeplar.ufmg.br

** PhD. Professor Adjunto IV, Departamento de Sociologia, UFMG. E-mail: dfazito@gmail.com

Neste comentário sobre a nova Lei de Migração (Lei nº 13.445/17), que entrou em vigor em 21 de Novembro de 2017, procuramos contextualizar tanto as trajetórias dos deslocamentos humanos no tempo e no espaço da sociedade brasileira quanto as suas correspondências no plano das instituições públicas que tornam as migrações objeto de controle, planejamento e política. Acreditamos que para entender o real significado de uma “mudança paradigmática”, como a proposta pela Lei nº 13.445/17 acerca do reconhecimento político, social e jurídico do migrante como “sujeito de direitos”, devemos investigar adequadamente o contexto das forças e mecanismos em ação nesse processo de longa duração.

Num primeiro instante, o que mais chama a atenção do observador são as controvérsias relacionadas ao processo político e jurídico de apresentação, aprovação e implementação da lei ao final de 2017, que foi imediatamente regulamentada (ou melhor seria, “de-limitada”?) por um decreto presidencial (Decreto 9.199/17) que alterou diversos artigos originais da Lei, lançando ambiguidades interpretativas passíveis de questionamento jurídico futuramente, e criou condicionalidades imponderáveis para a implementação de vários dispositivos previstos em Lei. O problema que emerge no longo caminho de reconhecimento dos migrantes como “sujeitos de direito” no quadro da globalização está na constatação de que a nova Lei explicita divergências ainda não resolvidas no processo civilizador brasileiro – especificamente sobre como a sociedade e, especialmente, o Estado brasileiro devem lidar com o fenômeno dos deslocamentos humanos e a decorrente produção de pluralidades e multivocalidades sociais que, com frequência, são tratadas de maneiras restritivas e excludentes tanto no cotidiano da sociedade brasileira (como sugerem os diversos casos de discriminação e intolerância étnico-racial dos imigrantes) quanto no âmbito da oficialidade estatal das agências públicas (por exemplo, a dificuldade no trâmite das requisições de visto de imigrantes internacionais, seja para o trabalho regulado, seja para o reconhecimento das qualificações do migrante, da condição de refúgio e outros).

Assim, pretendemos abordar a questão contundente que se impõe no debate sobre o significado e alcance da nova Lei de Migração. Em que medida a Lei nº 13.445/17 pode se concretizar como um modelo de vanguarda na gestão migratória, tendo, ao mesmo tempo, de solucionar “entraves internos” relativos às disposições legais e políticas que põem em rota de colisão aqueles atores sociais (cidadãos brasileiros, migrantes e suas organizações, agentes públicos, representantes políticos e instituições de Estado) que necessitam atuar cooperativamente?

Inicialmente, propomos a recuperação e contextualização dos mecanismos sócio-demográficos, econômicos, jurídicos, políticos e culturais que fazem parte da história brasileira quanto ao tratamento da mobilidade populacional através das fronteiras nacionais. Num segundo momento, fazemos uma análise contextualizada da nova Lei, em termos de sua expansão, inovação e alcance, e como esses termos parecem impactar atualmente a sociedade e Estado brasileiros.

Sobre a Contextualização dos Mecanismos

Podemos conceber o deslocamento das populações humanas como o resultado de uma dialética entre o inato e o adquirido (ELIAS, 1991). Registros históricos (arqueológicos, genéticos e linguísticos) revelam que os deslocamentos humanos tomaram parte decisiva na evolução biológica e cultural da humanidade (GAMBLE, 1993; HOERDER, 2002; MANNING, 2005; CAVALLI-SFORZA, 2001), possibilitando o desenvolvimento cognitivo, afetivo e instrumental em um longo processo civilizador.

Desse modo, a teoria social pode aqui contribuir para nossa reflexão sobre como as migrações se constituíram como forças decisivas no processo de construção da própria civilização contemporânea. Afinal, os deslocamentos desde as origens da humanidade facultaram a difusão de conhecimento, instituições sociais, recursos estratégicos, e até mesmo material genético, por meio dos contatos interculturais que passaram a ocorrer cada vez com maior frequência e intensidade nas transações entre as populações humanas de diferentes regiões (HOERDER, 2002; MANNING, 2005). Além disso, aqui também sugerimos que as migrações teriam operado ao longo dos séculos como um “instrumento civilizador”, contribuindo para a incorporação de novos valores sociais, hábitos, discursos e práticas atuantes no longo processo de regulação e

desenvolvimento do autocontrole na vida social (ELIAS, 2011). Nesse sentido, a *sociogênese* da mobilidade humana deve ter contribuído para o processo civilizador de longa duração (campo especial da *biopolítica*, com o empoderamento do aparelho do Estado na regulação da reprodução dos corpos), assim como o desenvolvimento de novas interações sociais ajustadas às distâncias incorporadas podem ter ocorrido para regular novas sensibilidades corporificadas (campo especial da *anatopolítica*, que pode ser exemplificado com o caso dos asilados que arriscam a própria condição de existência ao adquirirem “deliberadamente” uma doença com o intuito de sensibilizar os agentes públicos que concedem visto humanitário) (TICKTIN, 2011; FOULCAULT, 2016).

Assim, podemos identificar nas migrações uma *sociogênese* específica e reguladora dos corpos, emoções e afetos cotidianos que se estabelecem e se vinculam durante o longo processo civilizador das sociedades, pois os deslocamentos organizados em um “projeto migratório” põem em contato diversas fontes individuais e coletivas de produção das sensibilidades, enraizadas num território em construção e, portanto, indefinido e em constante transformação.

Variados tipos empíricos da mobilidade humana ao longo da história produziram e produzem interações sociais e institucionais específicas na sociedade brasileira e também no Estado moderno: migração (voluntária e forçada), colonização, exploração, viagens, fugas, exílios, peregrinações, campanhas militares, missões diplomáticas, deportações, migrações médicas, entre outros (GAMBLE, 1993; MANNING, 2005; HOERDER, 2002; HARZIG e HOERDER, 2009; FERNANDEZ-ARMESTO, 2007; CASTLES e MILLER, 2009; ROBERTS e SHEPER-HUGHES, 2011). O desenvolvimento tecnológico de transportes e comunicações no processo de globalização acentuou ainda a compressão espaço-temporal, aprofundando a heteronomia dos corpos, distâncias e movimentos (HARVEY, 1991; BAUMAN, 2000; SELLER e URRY, 2006), fato que tem ampliado o campo de conflitos entre os diversos atores sociais que disputam a legitimidade do movimento entre fronteiras nacionais regulamentadas e excludentes.

Igualmente, em paralelo, podemos visualizar esse processo civilizador ocorrido no Brasil, desde a sua ocupação e colonização pelos portugueses e os conflitos transculturais resultantes do tráfico de escravos africanos e indígenas. Consideram-se também as diversas campanhas militares e diplomáticas levadas a cabo pelo Estado brasileiro em diferentes momentos da história, que tinham o objetivo de consolidar o território e a iden-

tidade nacional, assim como o processo demográfico de expansão e distribuição espacial da população associado ao desenvolvimento dos vetores econômicos que tiveram como resultado a lenta, mas paulatina consolidação da interiorização da sociedade brasileira e a conquista da segurança nacional das fronteiras internacionais no interior sul-americano.

Em particular, as bases demográficas e sociais da formação do estado-nação brasileiro são marcadas pela migração internacional, que impactou decisivamente a dinâmica demográfica brasileira, tanto no que se refere ao crescimento e consolidação de um estoque populacional nacional ao longo da colonização quanto no que diz respeito à ocupação territorial propriamente dita, que garantiu ao Estado colonial a expansão e soberania de suas fronteiras. Começando com a chegada dos portugueses no século XVI, o país foi um importador líquido de pessoas, principalmente europeus e escravos africanos, até a década de 1930. Esses fluxos imigratórios foram atraídos pela alta demanda de mão de obra da empresa agrícola no sistema de *plantations*, entre os séculos XVI e XIX, e pela incipiente industrialização a partir do último quarto do século XIX, especialmente após a abolição da escravatura. Serviram também como atrativos a combinação de políticas de incentivo à imigração de europeus no esforço de “branquear a raça” e a extensão de subsídios aos recém-chegados para a ocupação (e defesa) de grandes extensões do território nacional, inclusive “para o interior”, já no fim do século XIX e início do século XX. Essas disposições do governo evidenciam a mudança de orientação da *governamentalidade* do Estado nacional, que havia então redefinido sua racionalidade e práticas burocráticas, de caráter republicano, do moderno Estado de Direito, como princípio fundamental para as ações planejadas e coordenadas sobre o controle populacional, em especial o “controle de corpos em movimento”, visando à ocupação (compulsória ou não) dos territórios menos desenvolvidos e mais distantes do controle estatal.

Nas primeiras décadas do século XX, na sequência da I Guerra Mundial e da Grande Depressão, o Brasil sofreu um declínio progressivo dos fluxos imigratórios internacionais devido à reconfiguração global das forças políticas, econômicas e demográficas (redução do excedente populacional da Europa e dos Estados Unidos da América num momento em que o Brasil iniciava sua transição demográfica com a redução da mortalidade e aumento de sua população nativa). Nesse período, a questão foi perdendo importância na agenda social, econômica e política do país. De fato, a imigração inter-

nacional deixa de ocupar o cerne das políticas populacionais, e o foco se move para a questão dos deslocamentos internos da mão-de-obra nacional associados aos novos vetores econômicos que organizam o espaço produtivo e passam a configurar o território brasileiro com todas as suas clivagens sociais, econômicas e culturais. Nesse contexto, o Brasil se torna virtualmente uma “população fechada”, isto é, imune às variações de fluxos migratórios internacionais e, conseqüentemente, durante quase cinco décadas, as questões relativas à “gestão migratória” ficam quase exclusivamente restritas ao controle dos deslocamentos internos da massa de trabalhadores (BRITO, 2000 e 2006).

Isso começou a mudar na década de 1980, no contexto de uma ditadura militar, quando houve uma mudança radical relacionada aos fluxos migratórios, e um número significativo de brasileiros começou a emigrar, principalmente para os EUA, Japão e Paraguai, ao mesmo tempo que o regime de exceção erigia barreiras à entrada de imigrantes internacionais. Em meados dos anos 1990, a emigração internacional de brasileiros atinge seu ápice, enquanto a entrada de imigrantes, em especial os sul-americanos (bolivianos, peruanos, colombianos, argentinos e paraguaios), começa a se intensificar (CARVALHO, 1996; CARVALHO e CAMPOS, 2006; OLIVEIRA, 1996; PATARRA, 2005). Na virada do século, houve uma profunda mudança, tanto quantitativa como qualitativa, no panorama migratório brasileiro, em termos do volume e composição dos fluxos. Embora a migração internacional, em termos absolutos, não seja um fenômeno massivo¹, dada a dimensão do país, é um fenômeno importante que tem reconfigurado o Brasil como um país tanto de imigração como de emigração e trânsito de migrantes no contexto da globalização.

¹ Dados do Censo de 2010 mostram que a população de estrangeiros residentes no Brasil era de 599.934, ou seja, 0,3% da população total (IBGE, 2010); enquanto estima-se que há cerca de 1.200.000 brasileiros residindo no exterior.

Podemos dizer que a história dos deslocamentos das pessoas na formação do território brasileiro também é constituída pelas ideias, práticas e experiências institucionais diversas que embasaram as Leis e Políticas Migratórias. Assim, não é possível dissociar os processos factuais da distribuição territorial das populações sem considerar a forma como o Estado brasileiro procurou “gerenciar” (controlar) o movimento das pessoas no seu cotidiano e o modo como as pessoas que viviam a sociedade nacional responderam aos mecanismos de força utilizados para sua indução ao movimento ou assentamento.

Por tanto, as dinâmicas sociodemográficas, políticas e econômicas do Brasil têm sido, em alguma medida, subproduto da promulgação e implementação, implícita ou explícita, de políticas migratórias ao longo do tempo. Após a política de importação

massiva de mão de obra escrava para a economia extrativa e canavieira no período colonial, a primeira política migratória formal do Brasil foi desenhada já em 1815 durante o governo imperial de Dom Pedro I, e contemplava explicitamente um “projeto civilizatório”. A política centrava-se na extensão de subsídios governamentais à imigração de cidadãos Europeus – continente que iniciava seu processo de transição demográfica e que, naquele momento, produzia seu maior excedente populacional –, especialmente Portugueses, Italianos, Alemães e Suecos, para o estabelecimento de núcleos de colonização, sobretudo no Espírito Santo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, em Santa Catarina, São Paulo, Bahia e Pernambuco (LEVY, 1974). Essa imigração serviria a três propósitos: a ocupação e defesa do vasto território nacional, a instalação e desenvolvimento do setor agrícola e o projeto de criação de uma nação civilizada “branca, culta e capaz”. No entanto, uma combinação de problemas estruturais, como uma deficiente infraestrutura técnica – necessária para o acesso e locomoção de pessoas e para a comercialização de bens das atividades extrativas e agrícolas – e a alta incidência de doenças tropicais e elevada mortalidade entre os novos colonos, provocaram o abandono dessa política na década de 1830 (SEYFERT, 2002).

Depois de um período de redução dos fluxos imigratórios, a política de subsídios à imigração ressurgiu na década de 1870 no contexto da transição de um sistema econômico escravocrata a um sistema capitalista de produção movido pelos interesses dos cafeicultores. Além de necessidades econômicas, essa nova política continuava respondendo ao imperativo eugênico, pois ainda que se tenha ampliado o leque de países de origem dos imigrantes, o foco continuava sendo o recrutamento de Europeus brancos, dessa vez, italianos, bascos, poloneses, russos, ucranianos, dinamarqueses, belgas, espanhóis e franceses. Depois de um período de relativo sucesso dessa política, o Brasil experimentou uma drástica redução dos seus fluxos imigratórios como consequência da erupção da I Guerra Mundial, a crise do café, a partir dos anos 1920, e subsequentemente da Grande Depressão dos anos 1930². A década de 1930 constitui um ponto de referência temporal importante em termos da drástica redução da imigração estrangeira e o início dos intensos movimentos migratórios internos que caracterizaram, daí em diante, a distribuição espacial da população no país. Nesse período, surgem as primeiras medidas restritivas à entrada e permanência de estrangeiros no território nacional, produto do desconforto de alguns setores hegemônicos com a “falta de assi-

² No primeiro censo geral do Brasil, realizado em 1872, foram enumerados 389.459 estrangeiros. Dados dos censos posteriores indicam que, entre 1874 e 1930, ingressaram no país um pouco mais de 4 milhões de imigrantes (Levy, 1974).

milração e integração” cultural dos colonos e a conformação de enclaves étnicos. Foram promulgados decretos como a Lei dos 2/3, que reservava essa proporção de vagas nas empresas aos nativos brasileiros, e a implementação de quotas – com relação ao volume de estrangeiros presentes no país – em 1934 e 1937 (OLIVEIRA, 2015). Assim, o Brasil manteve-se praticamente fechado às trocas populacionais com o resto do mundo desde o segundo quarto do século XX até final dos anos 70.

A questão migratória reaparece na agenda política nacional no período da ditadura militar, quando é instituído o Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/80), o qual caracterizava o imigrante como uma “ameaça à segurança nacional”, solidificando o nacionalismo promovido pelo regime de exceção. Essa *governamentalidade* responde aos efeitos econômicos adversos da crise do petróleo e à escalada da crise da dívida latino-americana, que provocaram uma hiperinflação. Isso tudo associado ao endurecimento efetivo da gestão migratória contida no Estatuto do Estrangeiro, que suprimia o reconhecimento dos direitos mais extensivos da pessoa humana. A partir dos anos 1980, a política do governo brasileiro se torna fortemente restritiva e burocratizada no que se refere ao uso de recursos legais para evitar, escrutinizar e controlar os fluxos de entrada. Paralelamente, a crise inflacionária também provoca a modificação dos vetores migratórios ao abrir as comportas da emigração internacional de brasileiros, o que incentivou a saída de uma parcela significativa da força de trabalho nacional para os EUA, Europa e Japão em busca de uma alternativa econômica e social viável. Esse fluxo emigratório ocorre devido à profunda crise econômica e à estagnação do crescimento, ao excesso de oferta de mão de obra regional (produto do boom demográfico do pós-guerra no Brasil) e à pobreza e ausência de perspectivas de mobilidade social para uma parcela significativa da população (OLIVEIRA, 2015; PATARRA, 2005, 2012).

Contudo, nas últimas décadas do século XX e início deste século, houve uma profunda mudança, tanto quantitativa como qualitativa, no panorama migratório brasileiro – em termos de volume e composição dos fluxos –, dado o incremento e diversificação (relacionada à origem dos migrantes e aos motivos da migração) dos fluxos de imigrantes, oriundos de países sul-americanos – bolivianos, chilenos, colombianos, peruanos e paraguaios – e de outras nações do Sul e Norte global – haitianos, senegaleses, bengalis, portugueses, espanhóis, entre outros. Também houve um reposicionamento geopolítico brasileiro no século XXI, que suscitou uma nova orientação da

governamentalidade do Estado nacional quanto à “gestão dos corpos em movimento”, isto é, a atenção diplomática estratégica devotada ao caso dos fluxos de refugiados e irregulares (em especial, haitianos, sírios, venezuelanos, entre outros), que passaram a aportar no Brasil com maior intensidade. A reemergência do Brasil como destino atrativo das migrações internacionais em anos recentes tem suas bases na relativa estabilidade política e econômica vivenciada pelo país nas últimas duas décadas. Nesse sentido, contribuiu para essas mudanças o posicionamento do Brasil como a sexta maior economia do mundo, que foi impulsionado pelo *boom* dos *commodities* nos mercados internacionais, pelo crescimento expressivo de investimentos públicos e privados em infraestrutura, energia, e petróleo (pré-sal) e pela expansão do mercado de consumo nacional como reflexo da inclusão social e econômica de populações historicamente marginalizadas. Associa-se a isso o redirecionamento da política externa brasileira para um novo papel de liderança regional – BRICS, UNASUR –, a intensificação do processo de integração regional no âmbito do Mercosul e a profunda recessão nos principais países do Norte global. Mais recentemente, a alta visibilidade do Brasil como anfitrião da Copa Mundial de Futebol e dos Jogos Olímpicos favoreceu também a construção de uma imagem do país como uma nova terra de oportunidades no âmbito internacional. Essa “nova” *governamentalidade*, em sintonia com o reposicionamento e liderança global do Brasil durante o Governo Lula, estimulou o desenvolvimento de uma nova (ainda que explícita) política brasileira com viés humanitário, que se materializou na aprovação no congresso da Lei de Anistia Migratória nº 11.961 de 2009, a qual regularizou o status migratório de aproximadamente 24.000 estrangeiros até então em situação irregular no território nacional.

Mais recentemente, em um contexto de velhas e novas demandas de uma sociedade civil cada vez mais diversa, plural e multivocalizada, foi promulgada a Nova Lei de Migração, materializando uma resposta institucional, em sintonia com a Constituição de 1988, ao novo cenário migratório nacional. Todo engajamento da sociedade civil com as instituições de Estado nos últimos quase 40 anos representa uma mudança paradigmática que deixa para trás os antigos estatutos restritivos, pois a proposta de novos regimentos e arranjos institucionais sintonizados com o programa democrático da Constituição Cidadã representa o desafio inovador da *governamentalidade* no que tange ao reconhecimento de direitos e inclusão social e, portanto, suscita questionamentos críticos ao funciona-

mento regular dos tradicionais conselhos executivos das políticas migratórias, como é o caso do Conselho Nacional de Imigração (CNIg), criado em 1980 e lotado no Ministério do Trabalho e Emprego. Assim, a Nova Lei de Migração promove grandes expectativas positivas quanto à renovação e adequação burocrática às demandas inclusivas de uma sociedade pluralista na busca de soluções efetivas e mais democráticas para problemas cotidianos relativos aos direitos humanos dos “corpos em movimento”.

Sobre os alcances da Nova Lei de Migração 13.445/17

A Lei de Migração 13.445, implementada em dezembro de 2017, estabelece direitos e deveres para imigrantes e turistas no Brasil e, pela primeira vez, incorpora explicitamente à política nacional os brasileiros que residem no exterior. A Lei avança significativamente no tratamento da questão migratória em todas as suas dimensões, especialmente com relação a fronteiras, trânsito, entrada, retorno, readmissão, integração e reintegração de migrantes com base na proteção dos direitos humanos. O projeto foi aprovado tanto no Senado quanto na Câmara de Representantes, com amplo consenso entre os diferentes partidos políticos, e foi alvo de diversas audiências públicas na sociedade civil e no Legislativo. Recebeu contribuições de diversos organismos públicos, do terceiro setor e de entidades sociais. A nova Lei, em conjunto com a Lei de Refúgio de 1997, que incorporou no ordenamento jurídico brasileiro a Convenção de 1951 – relativa ao Estatuto dos Refugiados –, seu Protocolo de 1967 e a Convenção de Cartagena de 1984, assim como a lei sobre tráfico de pessoas de 2016, coloca o Brasil em uma posição de vanguarda na proteção dos direitos do migrante.

A Lei inova ao reconhecer o imigrante, independentemente de sua nacionalidade, como um sujeito de direitos e promove o combate à xenofobia e a não discriminação como princípios centrais da política migratória brasileira, em completa oposição ao Estatuto do Estrangeiro de 1980, que via o migrante como uma ameaça à segurança nacional. A Lei reconhece, entre outros, a contribuição histórica e atual dos migrantes para o desenvolvimento econômico e cultural do Brasil, moderniza o sistema de recepção e registro dos migrantes e inclui artigos específicos para os apátridas. Ainda

que não contemple o direito ao voto para o imigrante, prevê o seu direito a se manifestar politicamente. Além disso, também garante aos povos indígenas o direito à livre circulação em terras tradicionalmente ocupadas, independentemente das fronteiras criadas posteriormente. Assim, a nova legislação está de acordo com os compromissos humanitários firmados pelo Brasil no âmbito internacional e com a Constituição de 1988, que prevê igualdade de tratamento e acesso aos serviços públicos a todos os residentes no Brasil, sejam brasileiros ou imigrantes. Portanto, a nova legislação vai na contramão das tendências observadas no Norte global, onde assistimos a um perverso processo de criminalização tanto dos migrantes quanto do próprio ato de migrar. Constatamos a negação de todo tipo de direitos – inclusive nos países mais liberais da Europa –, a construção de barreiras físicas e simbólicas aos movimentos migratórios, o aumento de um discurso anti-imigração carregado de ódio, que vincula levemente a migração ao terrorismo e retrata os migrantes como uma ameaça à identidade e soberania nacional.

No entanto, a implementação da nova lei terá que lidar com algumas contradições. De um lado, assim como na época da ditadura, a Polícia Federal continua responsável pelo controle das fronteiras e pela implementação da política migratória (concessão de vistos, autorizações temporárias e permanentes de residência, entre outros), reforçando uma lógica restritiva da antiga *governamentalidade* em relação à gestão migratória. De outro lado, a aprovação da lei ocorreu em um contexto de erosão das bases do Estado de Direito Brasileiro, uma vez que assistimos a um processo de demolição e retirada massiva de uma série de direitos sociais, políticos e econômicos que foram conquistados depois de muita luta e consagrados na Constituição de 1988. Isso ficou claro com os 20 vetos impostos pelo Presidente Temer na hora de sancionar a Lei, entre eles a retirada do conceito de migrante e o artigo que concedia anistia aos estrangeiros que residiam de forma irregular no país. O Decreto 9.199/17, que a regulamenta, compromete os avanços consagrados na legislação. Especificamente, o ato normativo é uma interpretação extremamente conservadora da Lei, que ignora a maioria das sugestões apresentadas durante as audiências e consultas públicas. Ele traz sérias lacunas em termos das condições de acesso e garantia de direitos dos imigrantes e, de modo geral, desvirtua grande parte dos avanços contidos na Nova Lei. Entre outras questões, o Decreto posterga a regulamentação de artigos importantes da nova Lei, como a emissão de vistos e autorizações de

residência por razões humanitárias – uma das insígnias da política migratória brasileira –, mantém termos como “imigrante clandestino” e deixa aberta a possibilidade de prisão de migrantes em situação irregular – medida contrária ao artigo 123 da própria Lei. Também dificulta a reunião familiar e a obtenção de visto de trabalho.

Enfim, embora a Nova Lei de Migração represente um avanço muito significativo do reconhecimento de direitos fundamentais às pessoas migrantes, revelando um ganho notável no processo civilizador quando o Estado e a sociedade civil consolidam um caminho ético para a construção comunitária harmoniosa, constatamos que o Estado mantém mecanismos de controle político dos corpos em movimento que evidenciam a reformulação estratégica da *governamentalidade* quanto à gestão migratória, mantendo, portanto, as disputas sobre direitos humanos dos migrantes.

Referências

- BAUMAN, Z. *Liquid Modernity*. Cambridge: Polity, 2000.
- BRITO, F. (Brasil, Final de Século: a Transição Para um Novo Padrão Migratório? In: *Anais XII Encontro Nacional de Estudos Populacionais*, ABEP, Caxambu, 2000.
- BRITO, F. O Deslocamento da População Brasileira para as Metrôpoles. In: *Estudos Avançados*, São Paulo, 20(57): 221-236, 2006.
- CARVALHO, J. A. M. O saldo dos fluxos migratórios internacionais no Brasil na década de 80: uma tentativa de estimação. In: PATARRA, N. L. (Coord.) *Migrações internacionais: herança XX, agenda XXI*. Campinas: FNUAP. p. 227-38, 1996.
- CARVALHO, J. A. M. , Campos, M. A Variação do Saldo Migratório Internacional do Brasil. In: *Estudos Avançados*, São Paulo, 20(57): 55-58, 2006.
- CASTLES, S. ; MILLER, M. J. *The Age of Migration: International Population Movements in the Modern World*. London: Palgrave MacMillan, 2009.
- CAVALLI-SFORZA, L. L. *Genes, Peoples and Languages*. Los Angeles: University California Press, 2001.
- ELIAS, N. On Human Beings and Their Emotions: a Process-Sociological Essay. In: *The Body – Social Process and Cultural Theory*. M. Featherstone, M. Hepworth and B. Turner (Eds.). London: SAGE Publications, 1991.
- ELIAS, N. *O Processo Civilizador – Uma História dos Costumes*. v. 1, 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.
- FERNÁNDEZ-ARMESTO, F. *Pathfinders – A Global History of Exploration*. New York, W.W.Norton & Company, 2007.

- FOUCAULT, M. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016.
- GAMBLE, C. *Timewalkers: the Prehistory of Global Colonisation*. UK: Sutton Publishing LTD, 1993.
- HARVEY, D. *The Condition of Postmodernity – An Enquiry Into the Origins of Cultural Change*. Oxford: Wiley-Blackwell, 1991.
- HARZIG, C.; HOERDER, D. *What is Migration History?* London: Polity Press, 2009.
- HOERDER, D. *Cultures in Contact – World Migrations in the Second Millennium*. Durham: Duke University Press, 2002.
- IBGE. *Censo Demográfico 2010*. Rio de Janeiro, 2010.
- LEVY, M. S. F. O papel da migração internacional na evolução da população brasileira. *Revista de Saúde Pública*, 8(suppl.), São Paulo, 49-90, 1974.
- MANNING, P. *Migration in World History*. New York: Routledge, 2005.
- OLIVEIRA, A. T. R. et al. Notas sobre a migração internacional no Brasil na década de 80. In: PATARRA, N. L. (Coord.) *Migrações internacionais: herança XX, agenda XXI*. Campinas: FNUAP. p. 239-57, 1996.
- OLIVEIRA, A. T. Migrações internacionais e políticas migratórias no Brasil. *Périplos - Revista de Pesquisa sobre Migrações*, Brasília, 1(3), 252-279, 2005.
- PATARRA, N. L. Migrações Internacionais de e para o Brasil Contemporâneo: volumes, fluxos, significados e políticas. *São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, 19(3), 23-33, 2005.
- PATARRA, N. L. O Brasil: país de imigração? *Revista Eletrônica de Estudos Urbanos e Regionais*, São Paulo, 3(9), 6-18, 2012.
- ROBERTS, E. F. S. & SHEPER-HUGUES, N. Introduction: Medical Migrations. In: *Body & Society*, Londres, 17(2&3): 1-30, 2011.
- SEYFERT, G. Colonização e política migratória no Brasil Imperial. In: T. Sales & M. d. R. r. Salles (Eds.), *Políticas migratórias: América Latina, Brasil e brasileiros no exterior*. São Carlos: Sumaré, 2002, p. 79-110.
- SHELLER, M.; URRY, J. The New Mobilities Paradigm. In: *Environment and Planning A: Economy and Space*. University of British Columbia, Canadá, 38:207-26, 2006.
- TICKTIN, M. How Biology Travels: A Humanitarian Trip). In: *Body & Society*, Londres, 17(2&3): 139-158, 2011.

CHAMADA DE ARTIGOS

V. 26, n. 1 e 2, jan./dez. 2019

Tema: Energia

Prazo para submissão: até 31 de janeiro de 2019

Energia é o tema central do próximo número da Revista da UFMG, para o qual convidamos a comunidade a submeter contribuições.

No domínio da Física, o termo *energia* se refere a uma entidade física fundamental, que, juntamente com a *matéria*, compõe o universo conforme o entendemos. Nessa chave, a energia se encontra regida por equações de balanço, nas quais a quantidade total de energia em um sistema é finita, e o aumento ou a diminuição da energia nesse sistema implicam a troca de energia com o meio exterior. A maioria das transformações relevantes nos estados de um sistema só é possível mediante trocas energéticas. Essas transformações têm uma direção preferencial, que resulta no chamado aumento da entropia. O tempo passa na direção em que a entropia aumenta, e a existência da vida corresponde a um esforço contra esse aumento.

Esse balanço, uma complexa teia de relacionamentos entre as espécies, assim como entre elas e os recursos naturais – esse equilíbrio ecológico – significa que transcorridos os intervalos de tempo, os estados desse sistema aproximadamente retornam a estados anteriores, embora desequilíbrios temporários levem a novos pontos de equilíbrio diferentes dos anteriores. Um desafio para a espécie humana se traduz na seguinte questão: em prol da longevidade do ecossistema terrestre, será ela capaz de optar por não promover o consumo imediato dos recursos à disposição, deixando, assim, de satisfazer tanto a voracidade dos indivíduos para se alimentarem imediatamente quanto a gana de seus investidores para a obtenção de lucros imediatos?

Energia é a capacidade de realizar trabalho. Limpa ou suja, de diversas origens, a energia condiciona o desenvolvimento. Momentos recentes nos lembram, de forma contundente, a que consequências sua falta pode conduzir: apagões de eletricidade e falta de combustível são exemplos. Está sempre ligada ao movimento, à transformação, à mudança. Fogo, átomo, sol e vento se autorregulam, com os limites da termodinâmica. Energia para mudança do estado das coisas, para sair da inércia, criar alternativa – um recurso que requer critérios em seu uso, em nome do qual se fazem guerras, perfuram o solo e explodem suas entranhas, alagam cidades e derrubam governos.

No universo das humanidades, energia remete a múltiplas dimensões da vida, da natureza, dos corpos e da saúde, convoca a história e a memória, é elemento constituinte dos processos criativos, das artes: a dança, o teatro, a música, a literatura entre muitas outras formas de expressão. A energia se encontra na ação humana, no amor e na política, na luta e na resistência dos povos e movimentos sociais, nos processos de construção de autonomia e na busca de utopias que estimulam o avanço da sociedade.

Essas foram apenas algumas provocações, entre inúmeras possibilidades, para estimular o envio de contribuições para este número temático.

Os artigos devem ser adequados às normas para publicação disponíveis no site <www.ufmg.br/revistadaufmg> e enviados à Comissão Editorial até 31 de janeiro de 2019, por meio eletrônico, para revistadaufmg@ufmg.br.

Revista da Universidade Federal de Minas Gerais

Universidade Federal de Minas Gerais

Av. Presidente Antônio Carlos, n° 6.627, Campus Pampulha

CEP: 31.270-901, Belo Horizonte – Minas Gerais – Brasil

CALL FOR PAPERS

V. 26, n. 1 and 2, jan./dez. 2019

Theme: Energy

Term for submittance: until January 31st 2019

Energy is the central theme of the next number of Revista da UFMG, and this is to invite the community to submit contributions.

In the area of Physics, the term *energy* refers to a fundamental physical entity that, together with *matter*, forms the universe as we know it. In this context, energy is ruled by balance equations in which the total amount of energy in a system is finite, while the increase and decrease of energy in this system imply the exchange of energy with the outer environment. The major part of the relevant transformations in the states of a system is only possible if energetic exchanges take place. Such transformations have a priority direction, giving rise to the so-called entropy increase. Time passes in the direction that entropy increases, and the existence of life stands for an effort against such increase.

This balance, a complex network of relationships among species and of these with natural resources, this ecological balance, means that, once time intervals have passed, the states of this system nearly return to their former states, though temporary unbalances take to new points of balance, different from the prior ones. One challenge is set to the human species: will it be able to choose not to promote the immediate consumption of the resources at hand, refraining from its voracious appetite for immediate satisfaction, and even from satisfying its greed for investments with immediate profit in favor of the terrestrial ecosystem longevity?

Energy is the capacity to do work. We have recent assertive examples of how the lack of it may affect us, for instance, blackouts and shortage of fuels. If clean or dirty, of many sources, it conditions development. It is always related to movement, transformation, change. Fire, atom, sun, wind are self-regulatory within the limits of thermodynamics. Energy to change the state of things, to get out of inertia, to create alternatives - It is a kind of resource that demands criteria in its use, in the name of which wars are made, the ground is drilled and its bowls are blown up, cities are flooded and governments overthrown.

In the humanities universe, energy reminds the multiple dimensions of life, of nature, of bodies and health, it calls for history and memory, it is the element that makes up creative processes, arts: dance, drama, music, literature among other forms of expression. Energy is found in human actions, in love and politics, in fights and resilience of peoples and social movements, in the building processes of autonomy and in the search for utopia that further the progress of society.

These are some teasers among manifold possibilities in order to encourage the remittance of contributions to this thematic number.

The articles shall comply with the publishing norms available on www.ufmg.br/revistadaufmg and electronically sent to the Editorial Board by January 31st 2019 to revistadaufmg@ufmg.br.

Revista da Universidade Federal de Minas Gerais

Universidade Federal de Minas Gerais

Av. Presidente Antônio Carlos, n° 6.627, Campus Pampulha

CEP: 31.270-901, Belo Horizonte – Minas Gerais – Brasil

NORMAS PARA A PUBLICAÇÃO

A Revista da Universidade Federal de Minas Gerais publica originais de autores convidados e também daqueles que desejam submeter seus trabalhos por iniciativa própria. As contribuições são avaliadas pela Comissão Editorial e por pareceristas *ad hoc*, por meio de revisão às cegas, reservando-se o direito da Revista de propor modificações com a finalidade de adequar os artigos e demais trabalhos aos seus padrões editoriais.

Os originais submetidos à Revista não podem estar em processo de avaliação simultânea em outra publicação e devem ser inéditos no Brasil, cabendo à Comissão Editorial avaliar a conveniência de publicar ou não trabalhos já divulgados em outros idiomas por revistas e órgãos editoriais de outros países.

A Revista aceita para publicação artigos, comentários, notas, ensaios, resenhas e entrevistas, cabendo à Comissão Editorial, no entanto, uma análise preliminar dos originais recebidos, a fim de verificar a conformidade com as linhas editoriais, podendo recusá-los ou encaminhá-los, caso aprovados, para o posterior processo de avaliação com vistas à sua publicação ou não. Poemas e outras modalidades de produção artístico-literária e iconográfica são também publicados, mas unicamente mediante convite da Comissão Editorial.

O crédito dos autores deve conter titulação, filiação institucional e endereço eletrônico. Os originais encaminhados à Revista devem ser apresentados em editor de texto Word, fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinhas de 1,5, margens de 3 cm e em formato A4. Devem estar acompanhados de resumo de até 120 palavras e três palavras-chave, em português e inglês. Citações com até três linhas devem constar no corpo do texto, entre aspas. A partir de quatro linhas, devem ser colocadas em destaque, sem aspas, com corpo de fonte 10 e margens recuadas em quatro centímetros à esquerda.

Artigos, ensaios e entrevistas devem ter no mínimo 17 e no máximo 25 páginas, incluindo tabelas, mapas, gráficos e outras imagens e informações não textuais. Comentários, notas e resenhas não podem ultrapassar 10 páginas.

Pede-se que os artigos e ensaios submetidos à Revista obedeçam às normas fixadas pela NBR 6022, editada pela ABNT em maio de 2003, e contenham, pelo menos, as seguintes seções: 1) introdução, 2) desenvolvimento, 3) considerações conclusivas e 4) referências bibliográficas. O envio de manuscritos e demais trabalhos implica a cessão dos direitos autorais à Revista, caso os textos venham a ser aceitos para publicação.

Tabelas e quadros devem ser inseridos e indicados no texto. Devem ser também enviados em arquivos separados nas extensões doc ou xls. O mesmo procedimento deve ser adotado em relação às figuras (mapas, gráficos, ilustrações e fotos). Além de indicadas e inseridas no texto, devem ser remetidas em arquivos separados, com resolução de 300dpi e tamanho mínimo de 10x10 cm. Preferencialmente, gráficos devem ser enviados em formato que permita a edição (por exemplo, com extensão xls), para que sejam adequados ao projeto gráfico da Revista. As imagens, como fotos e ilustrações, entre outras, devem ser acompanhadas de autorização para publicação, de seus respectivos autores.

Nomes de organizações e entidades devem ser apresentados por completo, seguidos por sua sigla na primeira inserção no texto. No restante, utilizar apenas a sigla anteriormente empregada [ex: Organização das Nações Unidas (ONU)]. Números de um a dez devem ser escritos por extenso e termos estrangeiros marcados em itálico.

Referências bibliográficas devem obedecer aos critérios estabelecidos pela NBR 10520 e pela NBR 6023, da ABNT, de agosto de 2002.

PUBLICATION NORMS

Revista da Universidade Federal de Minas Gerais publishes manuscripts written by invited authors and by those who spontaneously wish to submit their works. The contributions are assessed by the Editorial Board and by ad hoc reviewers through the blind review method. Revista may propose alterations at its own discretion in an effort to adapt the articles and further works to its editorial standard.

The manuscripts submitted to Revista may not be assessed simultaneously by another publication team, and must be unpublished in Brazil. The Editorial Board will assess the convenience of the publication of works already disseminated in other languages by journals and editorial entities in foreign countries.

Revista accepts articles, comments, notes, essays and interviews for publication, but the Editorial Board will preliminarily analyze the manuscripts and works received in order to verify the compliance with the editorial lines, when the same may be refused or, in case of approval, referred to a further evaluation process, aiming at their publication or not. Poems and other artistic-literary and iconographic productions may also be published, although only if duly invited by the Editorial Board.

The authors' credits must contain their title, institutional affiliation and electronic address. The texts submitted to Revista should be written in Word Editor, Times New Roman source, size 12, space 1.5 between lines, margins of 3 cm, and in A4 format. An abstract with 120 words at most and three keywords, both in Portuguese and in English, must be submitted with the corresponding text. Quotations containing up to three lines are inserted in the text between quotation marks; if longer, they must outstand the text without quotation marks, size 10 and margins with a four-centimeter indentation to the left.

Articles, essays and interviews should be at least 17 pages long, but not surpass 25 pages, including tables, maps, graphs and other images and non-textual information. Comments and notes should not have more than 10 pages.

Articles and essays submitted to Revista should follow the norms set forth by NBR 6022, published by ABNT in May, 2003, and contain at least the following sections: 1) Introduction; 2) Development; 3) Conclusions, and 4) Bibliography. The remittance of manuscripts and other works implies copyright assignment to Revista if they are accepted for publication.

Tables and charts must be inserted and indicated in the text, and sent in separate files in doc or xls extensions. The same procedure must be followed in the case of figures (maps, graphs, illustrations and photos). Besides their insertion and indication in the text, they must also be remitted in separate files, in 300dpi resolution, and 10x10 cm minimum size. Graphs are best sent in a format that allows the edition (for instance, in xls extension), so that they can be adapted to the graphic design of the journal.

The images, photos and illustrations, among others, must be authorized for publication by their authors.

The name of organizations and entities must be written in full, followed by their abbreviation when first mentioned in the text, and after that, only the abbreviation should be used; for example: United Nations Organization (UNO). Numbers from one to ten must be written in full, and foreign terms in italics.

Bibliography must obey the criteria set forth by NBR 10520 and NBR 6023 by ABNT, as of August, 2002.